

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



LEI Nº 597/2013

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências”.

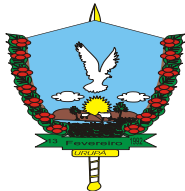
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De conformidade com o PPA e LDO, fica aprovado o Orçamento programado, discriminados pelos seus anexos, os quais estima à receita e fixa as despesas do Município de Urupá para o exercício financeiro de 2014, nos termos do Art. 165, §5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

- I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II – O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total líquida estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 20.300.686,12, conforme demonstrado nos anexos coligidos a LOA.

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



1 - Receitas Correntes R\$ 20.231.780,92

1.1 - Receita Tributária	R\$ 1.350.279,76
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 99.178,50
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 177.141,82
1.6 - RECEITA DE SERVICOS	R\$ 15.000,00
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 18.352.128,10
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 238.052,74

2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68.905,20
2.2 - ALIENACAO DE BENS	R\$ 68.905,20

TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO R\$ 20.300.686,12 (vinte milhões, trezentos mil, seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

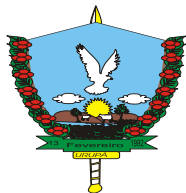
a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	R\$ 771.378,14
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	R\$ 15.106.686,68

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 771.378,14
4 - Administração	R\$ 4.750.418,70



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA

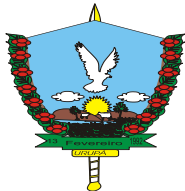


8 - Assistência Social	R\$ 606.507,96
10 - Saúde	R\$ 4.124.043,30
12 - Educação	R\$ 8.408.338,02
15 - Urbanismo	R\$ 140.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 30.000,00
20 - Agricultura	R\$ 1.325.000,00
21 - Organização Agrária	R\$ 60.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 60.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 25.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 771.378,14
122 - Administração Geral	R\$ 5.802.527,74
123 - Administração Financeira	R\$ 787.000,00
127 - Ordenamento Territorial	R\$ 60.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 22.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 14.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 54.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 516.507,96
301 - Atenção Básica	R\$ 604.118,59
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 962.153,44
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 44.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 464.662,23
361 - Ensino Fundamental	R\$ 8.091.307,14
365 - Educação Infantil	R\$ 317.030,88
452 - Serviços Urbanos	R\$ 350.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 30.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$ 195.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.130.000,00
813 - Lazer	R\$ 60.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 25.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.656.102,11
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.196.962,71

b) Orçamento Investimento

4- Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.425.327,07
---------------------	------------------

9 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 25.000,00
--------------------------------	---------------

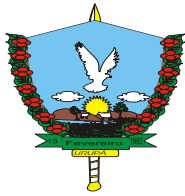
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO R\$ 20.300.686,12 (vinte milhões, trezentos mil, seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

Art. 4º Em decorrência da emenda constitucional nº 025/00, a receita da Câmara Municipal será procedente das receitas arrecadadas no exercício anterior.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para dar cobertura a diferença resultante do orçamento destinado ao Poder Legislativo, quanto ao Poder Executivo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da Execução Orçamentária de 2014, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) das despesas total fixadas por esta Lei;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



II - A utilizar os recursos vinculados á conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF e Art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da lei nº 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da lei nº 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do inciso VI do Art. 167 da CF;

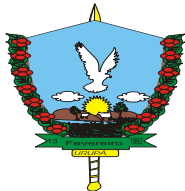
VII - O produto de operação de crédito autorização de créditos autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, fulcro do inciso IV do Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Promover abertura de crédito especial conforme celebração de convênios com órgãos das esferas Federal e Estadual ou quaisquer outras Entidades.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA JURÍDICA



dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de Consolidação das Contas Públicas do Ente Municipal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADA

EM: 20/12/2013

SERGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 20 / 12 / 2013 à 27 / 12 / 2013

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: 20 / 12 / 2013 à 27 / 12 / 2013